



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.01.01-DP

CAPEI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPEI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021

DIRETORA DA CAPEI: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA

SETEMBRO – 2021

DESPACHO

À
Comissão de Licitação

Diante da necessidade de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI, MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE, encaminhamos a comissão de licitação o presente despacho, para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI, MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE.

Item	Descrição	und
1	• LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS; • DESENVOLVIMENTO DO SITE, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS; • APLICATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES); • PREVISÃO DE APOSENTADORIA; • FALE COM O GESTOR; • ANDAMENTO DE PROCESSOS; • INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS; • OUVIDORIA E LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS.	MES

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI, MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE**, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para aquisição descrita.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O serviço em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação do presente serviço, de natureza singular. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico.

ITAPAJE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

Atenciosamente,

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESE

Propostas de Preços

Ao Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapage - CE.

Atendendo solicitação de V.Sa., temos o prazer e a honra de submeter a vossa apreciação, a presente Proposta de Preços para prestação de serviços, cujo objeto e condições seguem adiante especificados.

1 – OBJETO

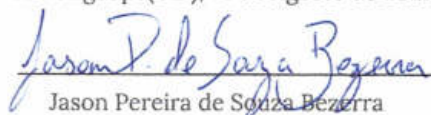
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL					15.600,00

2 – DOS VALORES E DA VALIDADE

Valor Total Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias.

Maranguape(CE), 19 de Agosto de 2021.



Jason Pereira de Souza Bezerra



Rav Tecnologia

Solução é a que atende



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RAV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CNPJ: 10.247.333/0001-73

Endereço: Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, Sala 513 e 514 – Parque do Coco – Fortaleza - CE

Telefone: (85) 3226-4941

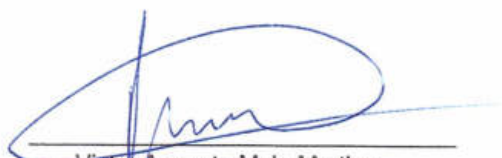
A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapagé

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Validade: 60(sessenta) dias.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2021.



Victor Augusto Maia Martins
CPF 927,616,743-91

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapage - CE

Objeto: Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
				TOTAL	R\$ 9.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Empresa: 3it Consultoria Ltda

Endereço: R. Nogueira Acioli, 1505 - Centro, Fortaleza - CE, 60110-141

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Fortaleza, 23 de Agosto de 2021.



Paulo Sérgio da Costa C. Filho

Sócio - Diretor

3it Consultoria LTDA ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Av Santos Dumont 1789- Sala 110- Aldeota

www.3itconsultoria.com.br



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



**DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA A DIRETORA DA CAPESE.**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para os serviços objeto deste processo, conforme cotações de preços em anexo.

Foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** valor da menor proposta apresentada, e constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
CAPESE	09.122.0004.2.069.0000	33.90.40.00

ITAPAJÉ, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Zeuda Briosso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



COMUNICADO INTERNO

A
Sra. Presidente,

ITAPAJÉ, 25 DE AGOSTO DE 2021.

Em atenção às vossas solicitações, informo-lhes que existe dotação orçamentária para todas as despesas, nas dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.


Setor de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESE**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, e assim sendo.

AUTORIZO:

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESE, que abra procedimento administrativo, na modalidade **DISPENSA** nos termos do disposto no **art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93**, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESE, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

02. Unidade Administrativa: CAPESE

03. Dotação Orçamentária: 09.122.0004.2.069.0000

04. Elementos de Despesa: 33.90.40.00

05. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

ITAPAJÉ, 26 DE AGOSTO DE 2021.



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.09.01.01-DP

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESEI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 01/2021**

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESE, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – ZEUDA BRIOSO MARINHO – Presidente, CPF: 496.800.803-15, sito a Rua Damião Martins Sales, 180 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99252.6360;

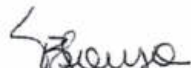
II – GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS – Membro, CPF: 721.356.203-78, sito a Rua Francisco José de Oliveira, 248 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99228.9599;

II – CRISTIANE ANDRADE MOREIRA, Membro, CPF: 832.934.853-91, sito a Rua Cap. Manoel Pinto, 40 – Esmerino Gomes, Itapajé/CE, fone: (85) 99246.5978.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ,
em 12 de Janeiro de 2021.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da CAPESE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.01.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESI, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, atualizado pela **LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INC.II**

"É dispensável licitação:

(...)

Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
omissis...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

c/c

§ 8º: No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa da DIRETORA DA CAPESE, tem como necessária a realização desse serviço, buscando atender as atividades administrativas com a devida homologação e, quanto aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o objeto a seguir mencionado, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, atualizado pela **LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INC. II** sendo assim torna-se então dispensável a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESE, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta de **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CAPESE a contratação poderá ser realizada com o proponente acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.



ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O CAPESI, COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA DA CAPESI, Sr. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI, MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE, conforme especificações:

Item	Descrição	und
1	• LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS; • DESENVOLVIMENTO DO SITE, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS; • APLICATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES); • PREVISÃO DE APOSENTADORIA; • FALE COM O GESTOR; • ANDAMENTO DE PROCESSOS; • INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS; • OUVIDORIA E LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS.	MES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos em parcelas por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura

correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPEI, que atestará a execução do objeto lícitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPEI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto lícitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPEI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPEI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, ____ de _____ de 2021.

DIRETORA DA CAPESI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO

À
Assessoria Jurídica.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2021.09.01.01-DP, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPEI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, nos termos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2021.09.01.01-DP.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos Preceitos determinados pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações em especial às contidas no Artº 24, Inciso II, da Lei de Licitações, transcrito a seguir:

A Lei Federal 8.666 que rege os contratos e as licitações da administração Pública, estabelece em seu artº 2º a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda em seu artº 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Assim, tanto para aquisição de bens quanto prestação de serviços é exigida da administração pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra de compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das licitações em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos Artigos 14, 24 e 25 da Lei 8.666/93 e deverão observar o disposto no Artº 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de Dispensa de Licitação previsto no Artº 24 da Carta Magna em epígrafe, mais precisamente no seu inciso II que passamos a analisar:

Artº 24, É dispensável a licitação(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do exposto, observa-se que o conceito de dispensa é legítimo, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Embora possa, valendo-se da analogia, utilizar-se deste conceito para auxiliar a caracterização da situação de emergência, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar-se a aplicação de dispensa de licitação do Art. 24, Inciso II, aquelas situações estabelecidas no referido artigo que encontra-se devidamente justificados e comprovados pelo Sr. Presidente.

É o nosso Parecer. S.M.J.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.



Assessoria Jurídica



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPE SI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.01.01-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPE SI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE pelo valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPE SI**, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, DIRETORA DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.09.01.01-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESEI, MUNICIPIO DE ITAPAJE/CE**, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.250.881/0001-15**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITAPAJE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do CAPE SI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPE SI** faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPE SI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

Favorecido: 3IT CONSULTORIA LTDA .

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24 e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPE SI**.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº 2021.09.01.01-DP para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPEI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, foi afixado no quadro de aviso do CAPEI, no dia 01 DE SETEMBRO DE 2021, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A DIRETORA DA CAPESI, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA, 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.09.01.01-DP, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPAJÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESI

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

3IT CONSULTORIA LTDA

=====

Uso Exclusivo de:
3IT CONSULTORIA LTDA

=====

Recebido em: 01 / 09 / 21

3IT CONSULTORIA LTDA
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
CPF: 018.679.293-09

=====





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/117.162-7	CEP2000169183	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO





3IT CONSULTORIA LTDA
5º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ 11.250.881/0001-15
NIRE 23.201.279.702

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

- (i) **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/11/1987, portador do RG nº 2002002343824 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 018.679.293-09, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira nº 81, apto 2302, bairro Aldeota, CEP 60.140-120, na cidade de Fortaleza-Ce;
- (ii) **ANDERSON PONTES LEAL**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Crato-Ce, nascido em 10/11/1987, portador do RG nº 2005034035380 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 025.211.663-16, residente e domiciliado na avenida Rui Barbosa nº 2665, ap 901, bairro Joaquim Távora, CEP 60.115-222, na cidade de Fortaleza-CE.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15, resolvem de pleno e comum acordo, alterar mais uma vez o seu contrato social, e o fazem nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Nogueira Acioli, número 1505, Bairro Centro, CEP: 60110-140;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social que passa a ser: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TRATAMENTO DE DADOS E PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente em uma única via de igual forma e teor, para que seja arquivada à Junta Comercial do Estado do Ceará e passe a produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza, 17 de agosto de 2020.

Paulo Sergio da Costa Celedonio Filho

Anderson Pontes Leal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/117.162-7	CEP2000169183	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de NIRE 2320127970-2 e protocolado sob o número 20/117.162-7 em 18/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5460602, em 04/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL

Fortaleza, Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2020, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/117.162-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5460602 em 04/09/2020 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, Nire 23201279702 e protocolo 201171627 - 18/08/2020. Autenticação: 2BA9F5B88738C3B7C7F84960C6462CB4717B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.162-7 e o código de segurança TodU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

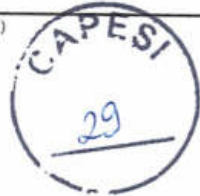
Certifico registro sob o nº 5460602 em 04/09/2020 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, Nire 23201279702 e protocolo 201171627 - 18/08/2020. Autenticação: 2BA9F5B88738C3B7C7F84960C6482CB4717B5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/117.162-7 e o código de segurança TodU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201279702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100106674

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA
Local

11 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572871 em 12/05/2021 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 210716231 - 11/05/2021. Autenticação: BC2615F48962293F8B51E86A92A6C9AFC1C83D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.623-1 e o código de segurança DIIIP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/071.623-1	CEE2100106674	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	11/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	11/05/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	11/05/2021
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572871 em 12/05/2021 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 210716231 - 11/05/2021. Autenticação: 3C2615F48962293F8B51C86A92A6C9AFC1C83D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.623-1 e o código de segurança DIIP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Balanco Patrimonial

Empresa: 3 IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15 - NIRE: 23201279702

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	168.205,81 D
11	Ativo Circulante	143.263,59 D
111	Disponível	143.263,59 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	143.263,59 D
11102.0003	APLICAÇÃO BANCO BRASIL	143.263,59 D
12	Ativo Realizável a Longo Prazo	24.942,22 D
121	Créditos e Valores	24.942,22 D
12101	Clientes	24.942,22 D
12101.0001	Duplicatas a Receber	24.942,22 D
2	*** Passivo ***	168.205,81 C
21	Passivo Circulante	8.590,62 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	8.590,62 C
21301	Impostos e Contribuições	8.590,62 C
21301.0014	Parcelamento Simples Nacional	8.590,62 C
24	Patrimônio Líquido	159.615,19 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24103	Capital Social	50.000,00 C
24103.0002	Capital Social - Socio 1	25.000,00 C
24103.0003	Capital Social - Socio 2	25.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	109.615,19 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	109.615,19 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	109.615,19 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 168.205,81 (Cento e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

DAVID HILADO DODOU
CONTADOR
CRC: 024621/O-3

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Sócio Administrador
CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL
Sócio Administrador
CPF: 025.211.663-16

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: 3 IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15 - NIRE: 23201279702
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020
		a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.713.798,06
010.01	Receita na Prestação de Serviço	1.713.798,06
010.01.03	Receita na Prestação de Serviço	1.713.798,06
(=) 030	Receita Líquida	1.713.798,06
(=) 060	Lucro Bruto	1.713.798,06
(-) 070	Despesas Operacionais	779.919,85
070.02	Despesas Administrativas	567.563,82
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	12.654,63
070.03.01	Despesas Financeiras	12.831,53
070.03.02	Receitas Financeiras	(176,90)
070.04	Despesas Tributárias	199.701,40
(=) 110	Lucro Operacional	933.878,21
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	933.878,21
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	933.878,21
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	933.878,21

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

DAVID HILADO DODOU
CONTADOR
CRC: 024621/O-3

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Sócio Administrador
CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL
Sócio Administrador
CPF: 025.211.663-16

Fim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/071.623-1	CEE2100106674	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572871 em 12/05/2021 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 210716231 - 11/05/2021. Autenticação: 3C2615F48962293F8B51C86A92A6C9AFC1C83D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.623-1 e o código de segurança DIIP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 21/071.623-1 em 11/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5572871, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
980.971.213-87	DAVID HILANO DODOU	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/071.623-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572871 em 12/05/2021 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 210716231 - 11/05/2021. Autenticação: BC261GF48962293F8B51E86A92A6C9AFC1C83D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.623-1 e o código de segurança DiIP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 09:40.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceec](http://portal.de.servicos.da.juceec) informando o número do protocolo 21/071.623-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572871 em 12/05/2021 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 210716231 - 11/05/2021. Autenticação: BC2615F48962293F8B51E86A92A6C9AFC1C83D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.623-1 e o código de segurança DIIP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5572871 em 12/05/2021 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 210716231 - 11/05/2021. Autenticação: 3C2615F48962293F8B51C86A92A6C9AFC1C83D1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/071.623-1 e o código de segurança DIIP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.250.881/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2009	
NOME EMPRESARIAL 3IT CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R NOGUEIRA ACIOLI		NÚMERO 1505		COMPLEMENTO *****	
CCP 60.110-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3032-2666			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2021 às 11:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
250146-5

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
09/10/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL
3IT CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ
11.250.881/0001-15

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620150101 - ANÁLISE DE SISTEMAS SOB ENCOMENDA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
631190001 - ALUGUEL DE HORA EM COMPUTADOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R NOGUEIRA ACIOLI, 1505

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

CEP
60110-140

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2010

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
09/04/2010

EMITIDO VIA INTERNET EM 13/08/2021 ÀS 11:13:05
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.250.881/0001-15.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021 às 14:54:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.250.881/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:46 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **2168.8CB3.4260.AA6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202109879291

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11250881000115
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/07/2021 ÀS 14:21:40
VÁLIDA ATÉ 20/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2021/85949

CPF/CNPJ: 11.250.881/0001-15

Nome ou Razão Social: 3IT CONSULTORIA LTDA

Endereço: R NOGUEIRA ACIOLI 1505 **** CENTRO CEP 60110-140

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 12 de Abril de 2021 (09:33:48)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/09/2021

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.250.881/0001-15

Razão Social: 3IT CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1789 SALA 110 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE /
60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080901195166837924

Informação obtida em 16/08/2021 16:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Certidão nº: 12276967/2021

Expedição: 12/04/2021, às 09:24:04

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE CONTRATO – N° 2021.09.01.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAPEI, COM A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CAPEI, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, ITAPAJÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA DA CAPEI, Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.914.263-20, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, com sede à AV SANTOS DUMONT, 1789 SALA 110 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, representada neste ato pelo seu procurador Sr. PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2021.09.01.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

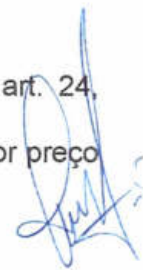
1.1. O presente contrato tem por objetivo a: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPEI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, conforme especificação:

Item	Descrição	und
1	• LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS; • DESENVOLVIMENTO DO SITE, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS; • APLICATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES); • PREVISÃO DE APOSENTADORIA; • FALÉ COM O GESTOR; • ANDAMENTO DE PROCESSOS; • INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS; • OUVIDORIA E LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS.	MES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2021.09.01.01-DP, no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante entrega de todo o material em perfeitas condições. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESI que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados no CAPEI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 09.122.0004.2.069.0000, elemento de despesa nº 33.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, 02 DE SETEMBRO DE 2021



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPEI
CONTRATANTE



3IT CONSULTORIA LTDA
PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO
CPF: 018.679.293-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: EURIDICE FERREIRA BASTOS
NOME: FRANCISCO OZOM VIANA JUNIOR



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DIRETORA DA CAPESEI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.09.01.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2021.09.01.01-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPESEI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.069.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESEI, MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE.

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: CAPESEI

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

ASSINA PELO CONTRATANTE: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJÉ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPESEI



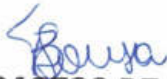
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2021.09.01.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2021.09.01.01-DP, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPEI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE**, foi afixado no dia 02 DE SETEMBRO DE 2021, no flanelógrafo do CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJÉ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
DIRETORA DA CAPEI